



PROJETO DE LEI Nº

120

Dispõe sobre a higienização dos equipamentos públicos de utilização pela população em geral e desinfecção dos logradouros públicos por veículos apropriados para tal fim no Município de São Paulo, e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Será realizada a higienização dos equipamentos públicos de utilização pela população em geral e desinfecção dos logradouros públicos por veículos apropriados para tal fim no Município de São Paulo, utilizando água clorificada e outros bactericidas.

Art. 2º No caso da desinfecção dos logradouros públicos será dada **prioridade** a regiões de concentração de pessoas e logradouros em comunidades.

I – A prioridade se dará em consonância entre as subprefeituras e a Secretaria Municipal da Saúde por intermédio de suas Divisões de Vigilância Epidemiológica.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Milton Ferreira

Vereador

Lider do Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A utilização de bens públicos pela população em geral, quando não realizada a higienização correta traz riscos à saúde, já que possibilita a propagação de doenças, principalmente nesta época de pandemia pelo covid-19(coronavirus).

Por isso a limpeza do equipamento público, assim como a desinfecção dos logradouros públicos, deve ser realizada com regularidade, com a finalidade de evitar a proliferação de bactérias e afins. A desinfecção com água clorificada tem se mostrada eficaz e pode ser aliada com outros bactericidas se necessário.

Desta maneira, a medida proposta auxilia na prevenção de doenças, harmonizando-se com a proteção do direito à saúde, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de São Paulo, que estabelece que “as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Município dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle” (art. 215).

Portanto, evidenciada a necessidade e o interesse público da presente propositura, pedimos o apoio para a sua aprovação junto aos nobres integrantes deste Parlamento Municipal.